

Id:07383D2A9196B23F



Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

DECRETO Nº 036/2023, de 27 de outubro de 2023

Declara situação de emergência nas áreas da zona rural do Município de Cristino Castro/PI, atingidas pela estiagem (seca), e dá outras providências.

FELIPE FERREIRA DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos 29 e 31 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO que a zona rural do Município de Cristino Castro/PI, continua passando por um longo período de estiagem, causando grandes estragos e imensos prejuízos aos agricultores, impedindo o plantio e a formação de pastagens para os animais;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas não permite o desenvolvimento das pastagens e reposição dos mananciais, provocando a inexistência de forragem e água suficiente para manutenção do rebanho e abastecimento humano;

CONSIDERANDO que as pastagens apresentam aspecto de seca, prejudicando a pecuária de corte e de leite, bem como a ovinos, caprinos, cultura da região;

CONSIDERANDO que as aguadas para dessedentação dos animais encontram-se, com nível baixo, em decorrência da insuficiência de chuvas, e que as reservas de água para abastecimento humano estão se esgotando ou já esgotadas em muitos locais da Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil recomendou, ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos da estiagem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município – Zona Rural - comprovadamente afetadas pelos desastres, em decorrência da estiagem.

Art.2º- Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º - Far-se-á por meio de procedimento de dispensa de licitação a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente para atender situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei de Licitação.

Art.4º- Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º- Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para atendimento às famílias atingidas pela estiagem.

Ar t. 7º- Este Decreto ficará em vigor por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro- PI

Gabinete do Prefeito.
E-mail: prefeitura@cristinocastro.pi.gov.br

Id:07383D2A9196B2E9



Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0115/2022

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 0115/2022, que tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de veículos destinados a Assistência Social do município de Cristino Castro-PI: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 0115/2022, firmado entre as partes em 20/07/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** 2.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 20/07/2023 à 20/07/2024, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE:** Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, não reajustar o valor, ficando o valor contratual sem acréscimo. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI**, CONTRATADA: **ITALO ALVES FEITOSA – ME, CNPJ: 23.723.328/0001-31, VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, FONTE DE RECURSO: recursos de dotações orçamentárias previstas no orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMAS, CUSTEIO, Dotação Orçamentária, 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - Outros Programas, 08.244.0016.2157.0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - PSB Atividade – 3.3.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Cristino Castro – PI, 17 de julho de 2023.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0047E1D0BDE4B3C8



Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Cristino Castro – PI, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a ANULAÇÃO do processo licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Pousada/Pensão para hospedagem de pacientes carentes em tratamento de saúde na cidade de Teresina – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro no Artigo 49, caput, Lei 8666/93, Artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000 e no item 26.1 do edital, conforme motivos constantes na ATA, relatório da CPL e embasado no Parecer da Assessoria Jurídica.

A motivação da decisão de anulação foi o pedido de desistência da empresa considerada vencedora do certame e manifestação da Assessoria Jurídica do Município, que seguem anexas.

Informamos ainda que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da presente data, para interposição do recurso cabível contra o ato de anulação, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea c da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente a este certame.

Noticiamos, por fim, que o processo encontra-se disponível para vista dos autos aos interessados.

Cristino Castro – PI, 15 de setembro de 2023.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal